



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. M.^o

LEI Nº 510/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública, 20.000 (vinte mil) metros quadrados de pavimentação a paralelepípedos.

Artigo 2º - A fim de atender às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial até a importância de cr\$-7.000.000,00-(sete milhões de cruzeiros).

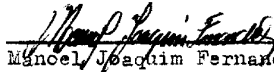
§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - O crédito previsto no artigo anterior, tem a vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data da promulgação desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de Setembro de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor